



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2317/2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre ajuda de custo no transporte de alunos regularmente inscritos em curso superior e técnico.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte escolar diariamente de ida e volta nos períodos letivos de curso superior e técnicos aos alunos residentes no município de Jaguariaíva – PR, que necessitem a se locomover a uma distância máxima de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da sede desse Município à entidade de ensino.

**Parágrafo Único.** O fornecimento de transporte previsto nesse artigo é de caráter precário, ou seja, pode ser interrompido a qualquer tempo de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Jaguariaíva.

**Art. 2º** Para o transporte autorizado por esta Lei, poderão ser utilizados ônibus do Município, locados de terceiros, ou de outra forma mais conveniente para o Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do orçamento de cada exercício financeiro, com recursos próprios, provenientes de arrecadação do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 16 de Março de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito